



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº6.618, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza a reabertura de crédito adicional especial, e dá outras providências”.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o disposto no artigo 167, §2º, da Constituição Federal, que permite a reabertura de créditos adicionais especiais autorizados no orçamento do exercício anterior;

Considerando, o artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que regulamenta os créditos orçamentários adicionais;

Considerando, a necessidade de continuidade da execução da despesa originalmente prevista no orçamento do exercício anterior, conforme autorizado pela Lei Municipal 5.343 de 10 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º - Fica autorizada a reabertura do Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 201.585,00 (duzentos e mil quinhentos e oitenta e cinco reais), no orçamento vigente, destinado a pavimentação asfáltica.

Parágrafo único.

A reabertura do Crédito Adicional Especial refere-se ao crédito originalmente autorizado pela Lei Municipal nº 5.343 de 10 de dezembro de 2024, destinado à execução da Emenda Parlamentar nº 2024305200002, enviada Deputado Federal Baleia Rossi.

Art. 2º - As despesas decorrentes da reabertura do Crédito Adicional Especial serão consignadas na seguinte classificação orçamentária:

07.00 – SM DE ENGENHARIA E INFRAEST. URBANA

07.01 – MANUT S.M DE ENGENHARIA E INFRAEST. URBANA

15.452.0062.2010 – MANUTENCAO DA DIRETORIA DE OBRAS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (ficha 1310).....R\$ 201.585,00

FONTES DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 1000083 - Emenda Parlam. 202430520002 – Pav. Asfáltica

Art. 3º - A cobertura do Crédito Adicional Especial será realizada da seguinte forma:

I- Proveniente de excesso de arrecadação resultante de receitas não previstas e/ou convênios firmados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Ficam promovidas as adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, para compatibilização das ações decorrentes deste Decreto.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Finanças fica encarregada da adoção das providências necessárias para a execução, controle e transparência da aplicação dos recursos reabertos.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal